

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 607/COMUCON/2026

Ao dia três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, por videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 12.679 de 26 de setembro de 2025 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. Fizeram-se presentes à sessão: os **conselheiros titulares** Daniel Brose Herzmann, Evandro Censi, Evandro Klappoth, Gustavo Adriano Gomes, Marina de Lima Guazina e Marcelo Azevedo dos Santos; a **representante da Secretaria da Fazenda** Dra. Bruna Sanches; bem como o representante do RT 549/2025, Sr. Juliano Vargas. **1. Apreciação da Ata nº 606.** A Presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros quanto à Ata da reunião anterior, sendo que não houve alterações e todos aprovaram-na. **2. Vistas para representante da Secretaria da Fazenda.** Não houve envio de recursos para vistas. **3. Ementa(s) para aprovação.** A Presidente fez a leitura das ementas dos RT's 510 e 544 de 2025 que foram aprovadas por todos os Conselheiros. **4. Distribuição de novo(s) recurso(s).** A Presidente informou que possui 02 (dois) recursos para distribuição, sendo eles: 566 e 567 de 2025. Após, a Presidente compartilhou a tela do site “www.sorteador.com.br” e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, sendo que os recursos restaram assim distribuídos:

### RECURSO TRIBUTÁRIO nº 566/2025

RECORRENTE: GAP - GRUPO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS) – CANCELAMENTO DE DÉBITOS - EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025 – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS - CONCESSÃO DE IMUNIDADE/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - PEDIDO INDEFERIDO – RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO KLAPPOTH**

### RECURSO TRIBUTÁRIO nº 567/2025

RECORRENTE: MARQUES PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - ATRIBUIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO REALIZADA PELO FISCO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS**

**5. Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 538/2025, RT 550/2025 e RT 554/2025. A Presidente informou que o Conselheiro Gustavo se declarou impedido de atuar nos RT's 543/2025 e 549/2025, de forma que ambos os recursos foram retirados de pauta. **5.1 RT 538/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Gustavo,** que pediu vistas do recurso. O Conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso Tributário, “(...) mantendo-se na íntegra a Decisão Administrativa nº 0466/2025/GSFA.” O conselheiro Evandro Klappoth, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário, “para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência

de ITBI, sem o condicionamento ao recolhimento de qualquer valor excedente”. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação 02 (duas) intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Evandro Klappoth e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Gustavo. Após votação dentre os conselheiros, por **maioria de votos (4 votos a 2)**, foi decidido por **conhecer e dar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro Klappoth. Os demais conselheiros: Evandro Censi, Daniel e Marcelo votaram com o conselheiro relator, sendo que a conselheira Marina votou com o conselheiro divergente. **5.2 RT 550/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro Klappoth**, relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório, porém, não apresentou intenção de voto sobre o mérito, sob os seguintes argumentos: “(...) Início: A contagem do prazo iniciou-se em 03/09/2025, data em que a representante da Recorrente foi formalmente informada da decisão, conforme o relatório apresentado; Término: Contando-se 15 dias corridos a partir de 03/09/2025, o prazo final para a interposição do recurso se encerrou em 18/09/2025; Data do Protocolo: O recurso foi protocolado somente em 23/09/2025, ou seja, 5 dias após o término do prazo legal. 3. Diante do exposto, julgo o presente Recurso Tributário intempestivo, por não atender ao disposto no art. 210 da Lei Complementar no 116/2025 do Município de Balneário Camboriú, razão pela qual não merece apreciação por este Conselho.” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Não houve pedido de vistas e, após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade de votos**, foi decidido por não conhecer o recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro Klappoth (conselheiros votantes: Daniel, Evandro Censi, Gustavo, Marina e Marcelo). **5.3 RT 554/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo**, relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedida a palavra à representante da Secretaria da Fazenda, Dra. Bruna Sanchez, a qual informou, em apertada síntese, que o caso é sobre “meia imunidade”, onde o Fisco deferiu o pedido, porém condicionado ao recolhimento do valor excedente, pois nos casos de não incidência do ITBI, a jurisprudência entende que deve sim ser tributado o valor excedente. Retornada a palavra ao relator, o mesmo proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso tributário, “(...) *reformando-se a Decisão Administrativa n.º 0412/2025/GSFA, para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem a incidência sobre o valor excedente ao capital integralizado, pelo período estabelecido no art. 37 do CTN que, para o presente caso, será 15/05/2028.*” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **A Conselheira Marina**, solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **6. Recursos pautados para a próxima sessão:** Vistas Dra. Bruna Sanches RT 542/2025; Conselheiro Daniel RT 543/2025, Conselheiro Gustavo RT 545/2025, Conselheiro Evandro Censi RT 549/2025; e Conselheiro Marcelo RT 546/2025. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h52, ficando designada a próxima sessão ordinária para o dia 10/02/2026, terça-feira, às nove horas, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.